



CHRISTIANO CASSETTARI

MULTIPARENTALIDADE
E PARENTALIDADE
SOCIOAFETIVA

EFEITOS JURÍDICOS

SEGUNDA EDIÇÃO

Atualizada até dezembro de 2014

SÃO PAULO
EDITORA ATLAS S.A. – 2015

© 2013 by Editora Atlas S.A.

1. ed. 2014; 2. ed. 2015

Capa: Leonardo Hermano
Composição: Formato Serviços de Editoração Ltda.



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Cassettari, Christiano
Multiparentalidade e parentalidade socioafetiva: efeitos jurídicos /
Christiano Cassettari. – 2. ed. – São Paulo: Atlas, 2015.

Bibliografia.
ISBN 978-85-224-9756-0
ISBN 978-85-224-9757-7 (PDF)

1. Direito de família 2. Filiação (Direito) 3. Filiação socioafetiva
4. Multiparentalidade 5. Parentalidade socioafetiva 6. Parentesco
(Direito) 7. Relações familiares 8. União estável (Direito de família)
I. Título.

13-10633
CDU-347.6

Índice para catálogo sistemático:

1. Direito de família : Direito civil 347.6

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio. A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Depósito legal na Biblioteca Nacional conforme Lei nº 10.994,
de 14 de dezembro de 2004.

Impresso no Brasil/*Printed in Brazil*



Editora Atlas S.A.
Rua Conselheiro Nébias, 1384
Campos Elísios
01203 904 São Paulo SP
011 3357 9144
atlas.com.br

SUMÁRIO

Obras do autor, xi

Apresentação (Rodrigo da Cunha Pereira), xv

Apresentação (Luiz Edson Fachin), xix

Prefácio (Carlos Alberto Dabus Maluf), xxiii

Introdução, 1

1 A PARENTALIDADE SOCIOAFETIVA, 5

1.1 Breves comentários sobre a evolução histórica do conceito de parentesco, 5

1.2 O conceito de parentalidade socioafetiva, 9

1.3 Parentalidade socioafetiva: direito ou dever dos pais?, 17

1.4 Os requisitos para a sua existência, 29

1.5 A posse de estado de filho, 35

1.6 A adoção de fato (filho de criação), 40

1.7 A "adoção à brasileira", 44

1.8 Os filhos havidos fora do casamento, 51

1.9 Os filhos havidos por reprodução assistida heteróloga, 51

1.10 Os filhos decorrentes da relação de *padrastio* e *madrastio*, 55

1.11 A titularidade do direito de buscar o reconhecimento dessa parentalidade, 56

1.12 O consenso é elemento obrigatório?, 64

- 1.13 Reconhecimento *post mortem*, 69
- 1.14 A parentalidade socioafetiva: matéria de ataque ou defesa?, 71
- 1.15 A ação judicial adequada para o reconhecimento dessa parentalidade, 72
- 1.16 A maternidade socioafetiva, 75
- 1.17 O reconhecimento judicial é incidental ou autônomo?, 79
- 1.18 O reconhecimento voluntário de parentalidade socioafetiva e o papel do cartório de registro civil, 82
- 1.19 Reconhecimento por escritura pública, 86
- 1.20 A posição do STJ sobre essa modalidade de parentalidade, 87
- 1.21 A posição no direito estrangeiro, 91
- 1.22 A experiência portuguesa do apadrinhamento civil, 102

2 OS EFEITOS DA PARENTALIDADE SOCIOAFETIVA, 113

- 2.1 A extensão da parentalidade com outros parentes de quem a reconhece, 113
- 2.2 Os alimentos entre parentes socioafetivos, 116
- 2.3 A guarda de filhos socioafetivos, 125
- 2.4 O direito de visita aos filhos e aos pais socioafetivos, 126
- 2.5 A sucessão entre parentes socioafetivos, 127
- 2.6 Os efeitos registrares civis do reconhecimento da parentalidade socioafetiva: o direito de modificar o nome e de incluir os novos pais e avós, 128
- 2.7 O exercício do poder familiar decorrente da filiação socioafetiva, 140
- 2.8 Os direitos previdenciários entre parentes socioafetivos, 140
- 2.9 A inelegibilidade em razão da filiação socioafetiva, 146
- 2.10 A ação negatória de filiação socioafetiva: possibilidade ou impossibilidade?, 150
- 2.11 O abrandamento da presunção *pater is est* em decorrência da socioafetividade: sangue × afeto, 151
- 2.12 A socioafetividade na união homoafetiva em decorrência do julgamento do STF que a equiparou à união estável heterossexual para autorizar a adoção conjunta de crianças e adolescentes por casais homossexuais, 152
- 2.13 A socioafetividade aplicada para impedir a expulsão do estrangeiro do país onde comete crime, 155

- 3 A BIPATERNIDADE E A BIMATERNIDADE COMO CONSEQUÊNCIA DA PARENTALIDADE SOCIOAFETIVA, 157
- 4 A MULTIPARENTALIDADE, 169
- 4.1 O caso que reconheceu a necessidade de coexistência das parentalidades biológica e afetiva em respeito à memória da mãe falecida. Multiparentalidade materna no estado de São Paulo, 176
- 4.2 O julgado de multiparentalidade fruto da relação de *padrastio* e *madrastio*. Multiparentalidade paterna em Rondônia, 179
- 4.3 Outro caso de multiparentalidade fruto da relação de *padrastio*. Adoção para gerar a multiparentalidade paterna no estado do Paraná, 181
- 4.4 Outros dois casos de multiparentalidade fruto da relação de *madrastio* e *padrastio* no Recife. Adoção para gerar a multiparentalidade materna, 186
- 4.5 Outro caso de multiparentalidade fruto da relação de *padrastio*. Adoção para gerar a multiparentalidade paterna no Amazonas, 190
- 4.6 Mais um caso de multiparentalidade fruto da relação de *padrastio* com adoção à brasileira. Multiparentalidade paterna no Distrito Federal, 191
- 4.7 Os casos de multiparentalidade no Rio Grande do Sul, novamente na relação de *madrastio* (em razão da morte da mãe) e *padrastio* (em decorrência do reconhecimento da parentalidade biológica posteriormente). Multiparentalidade materna e paterna, 196
- 4.8 Mais um caso de multiparentalidade no Acre. Multiparentalidade materna, 201
- 4.9 Mais um caso de multiparentalidade, agora em Sergipe. Multiparentalidade materna numa relação adotiva, 205
- 4.10 Mais casos de multiparentalidade noticiados nos Estados de RO, RJ, PR e MG, mas com sentenças não disponíveis para estudo, 210
- 4.11 O fundamento da multiparentalidade: a igualdade entre as filiações biológica e socioafetiva, 214
- 4.12 Alguns problemas práticos advindos da multiparentalidade, 218
- 4.13 A necessidade de a paternidade e a maternidade socioafetivas serem averbadas no registro civil, 226
- Conclusão*, 233
- Referências*, 237